



ANEXO III

SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE EILD

1. Disposições Gerais

- 1.1 Todas as solicitações de EILD, sejam elas de ativação, desativação, mudança de endereço, mudança de velocidade ou cancelamento devem ocorrer obrigatoriamente através do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA), nas hipóteses em que a TBRASIL figurar como PMS e utilizar o sistema de pedidos disponível pela TBRASIL nas demais hipóteses, ou na ausência destes, utilizando o modelo do Apêndice A do presente Anexo, conforme estabelecido no Contrato.

2. Provimento e Desativação de EILD

- 3.1. Com base nos prazos firmados, as PARTES deverão programar as ativações e desativações dos pedidos em questão, ficando a programação registrada no SNOA, no site na TBRASIL ou por e-mail.
- 3.2. As programações da instalação deverão ocorrer no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista, sendo que a EMPRESA deverá manifestar qualquer solicitação de modificação até às 12:00h do dia útil anterior à atividade programada. Neste caso, as programações serão revistas pelas PARTES, ficando as mesmas registradas no SNOA, no site na TBRASIL ou por e-mail.
- 3.3. Na última data e hora programada pelas PARTES, a TBRASIL deverá iniciar suas atividades para ativar ou desativar a solicitação em questão.
- 3.4. Na solicitação de desativação, caso a TBRASIL fique impossibilitada de realizar suas atividades por pendência da EMPRESA, porque aguarda aviso do cliente, o acesso está proibido, dentre outros, a TBRASIL registrará o fato por escrito e procederá a cobrança de Visita Técnica Improcedente, devendo as PARTES proceder nova programação.
 - 3.4.1. A cada recorrência do previsto no item acima, será cobrada uma nova Visita Técnica Improcedente.
- 3.5. Na solicitação de ativação, caso a TBRASIL fique impossibilitada de realizar suas atividades por pendência da EMPRESA, a TBRASIL registrará o fato por escrito e procederá imediatamente à ativação comercial do serviço, passando a cobrar os valores de aluguel e instalação da Linha Dedicada e modems.
 - 3.5.1. O início da cobrança dos valores acima não isenta a TBRASIL de proceder à ativação técnica, devendo a EMPRESA informar a retirada das pendências, efetuando uma nova programação a pedido da EMPRESA.
 - 3.5.2. Não ocorrendo o previsto no item 3.5 acima, os pedidos novos terão

ANEXO III
SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE EILD

simultaneamente a ativação técnica e comercial.

- 3.6. A TBRASIL ao comunicar a data de instalação à EMPRESA, e a mesma informar qualquer tipo de pendência, a TBRASIL não procederá à ativação comercial, ficando a EMPRESA responsável por agendar nova data de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de pendência.
 - 3.6.1. Caso a EMPRESA ultrapasse o prazo do item 3.6, a solicitação será cancelada.
- 3.7. Na conclusão de suas atividades e conseqüente ativação técnica, a TBRASIL procederá à cobrança da habilitação de modem, se houver, conforme prevê a cláusula Décima Primeira do presente Contrato.
- 3.8. Após a formalização da ativação do serviço de Linha Dedicada, esta se tornará automaticamente PARTE integrante deste Contrato.
- 3.9. O provimento de EILD se realiza a partir dos procedimentos de testes, aceitação e ativação cujos prazos são acordados entre as PARTES e constam do respectivo Contrato.